



**NONO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022
PROCESSO Nº. 1.198/2.022**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 19.168.713-3, inscrito no CPF: 138.636.608-03, residente e domiciliado na Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaiá Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF nº338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.025, com os quantitativos atuais conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	360	Hora	Cardiologista	R\$166,80	R\$ 60.048,00
08	192	Hora	Infectologista	R\$141,63	R\$ 27.192,96
10	600	Hora	Oftalmologista	R\$165,65	R\$ 99.390,00
15	360	Hora	Urologia	R\$176,50	R\$ 63.540,00
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$119,94	R\$ 575.712,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 825.882,96	

CLÁUSULA 2ª) Em atendimento ao Ofício nº 353/2.025 emitido pela Secretaria requisitante, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 1.198/2.022, e considerando a redução da necessidade da Administração Pública, as partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão Contratual**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a supressão quantitativa do objeto em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem SUPRIMIR O QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), mantendo a data de vencimento do aditamento em 04 de dezembro de 2.025, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd. A ser suprimida	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total da Supressão
2	90	Hora	Cardiologista	R\$ 166,80	R\$ 15.012,00
8	48	Hora	Infectologista	R\$ 141,63	R\$ 6.798,24
10	150	Hora	Oftalmologista	R\$ 165,65	R\$ 24.847,50
15	90	Hora	Urologia	R\$ 176,50	R\$ 15.885,00
16	1200	Hora	Clínica Geral	R\$ 119,94	R\$ 143.928,00



Valor Total Geral da Supressão

R\$ 206.470,74

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 31 de outubro de 2.025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
HUMBERTO DA SILVA
SEC. MUN. DE SAUDE
Contratante

ACTYMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: